

Fátima Santos

Assunto: FW: Parecer PROENERGIA A/C Dra Bárbara Chaves
Anexos: Parecer PROENERGIA.PDF

De: Santa Casa Misericórdia Angra Heroísmo <scmah@mail.telepac.pt>

Enviada: 26 de março de 2019 09:36

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: FW: Parecer PROENERGIA A/C Dra Bárbara Chaves

Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente de Economia
Dra. Bárbara Chaves

Encarrega-me o Dr. António Bento Fraga Barcelos, Presidente da URMA, de lhe enviar o Parecer solicitado.
Com os meus melhores cumprimentos.

Maria Manuela Sousa
Assessora da Mesa Administrativa



Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Rua Professor Augusto Monjardino
9700-020 Angra do Heroísmo
Tel.:295204840/295204843 | Fax: 295628987

De: Maria Manuela Pimentel Costa Sousa Sousa [<mailto:sousamanuela@hotmail.com>]

Enviada: 25 de março de 2019 16:30

Para: scmah@mail.telepac.pt

Assunto: Parecer PROENERGIA

Maria Manuela Sousa
Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo
9700-020 Angra do Heroísmo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	865 Proc. n.º 102
Data:	019/03/26 N.º 351X1

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº35/XI – “Segunda alteração ao DLR Nº5/2010/A/, de 23 de fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da RAA – PROENERGIA”

Parecer

Em resposta ao ofício de 26 de fevereiro de 2019 sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº35/XI – “Segunda alteração ao DLR Nº5/2010/A/, de 23 de Fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da RAA – PROENERGIA”, e em face dos pareceres obtidos das Misericórdias que se pronunciaram, emite-se o Parecer da URMA:

1.A URMA felicita pela proposta de alteração ao enquadramento legal que estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da RAA, nomeadamente as alterações que se prendem com a simplificação dos processos de atribuição dos incentivos, a alteração dos montantes mínimos dos mesmos, bem como dos limites máximos de incentivo no caso das entidades promotoras pertencentes ao setor social.

2.A URMA aprova, na generalidade, o documento proposto.

3.Na especialidade, a URMA recomenda:

a) que seja prevista a acumulação de incentivos, com outros, de natureza similar ou não, nomeadamente para as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) que, na generalidade, não possuem receitas próprias, derivadas de outras fontes, para suportar a componente não apoiada dum investimento desta natureza e que, por essa razão, não recorrerão ao PROENERGIA ou verão seriamente comprometida a operacionalização de qualquer projeto neste âmbito;

b) uma forte divulgação do PROENERGIA junto dos potenciais promotores;

Angra do Heroísmo, 26 de março de 2019.

**O Presidente da Mesa Coordenadora da União Regional
das Misericórdias dos Açores**



Antonio Bento Fraga Barcelos